Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

TERMO ADITIVO Nº 05/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA PRÓ WORK MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MEDICINA DO TRABALHO
CONTRATO Nº 03/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016
PROCESSO Nº 21206.000414/2015-97

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o artigo 39, da Lei n.° 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei n.° 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n° 4.514 de 13/12/2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.461.699/0088-31, doravante denominada como **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. CARLOS ROBERTO BESTETTI, CPF 092.516.000-82, CI 5047187025 SSP/IGP/RS e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA, CPF 449.291.700-44, CI 1027015922 SSP/IGP/RS e, do outro lado, a empresa **PRO-WORK MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP** com sede Rua dos Andradas, nº 1781, conj. 801, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.351.609/0001-01, neste ato representada pelo seu sócio e responsável técnico Sr. RICARDO BUENO PENNA, CPF 385.091.990-00, CI 1014561318 SSP/IGP/RS têm entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, pela IN/MPGO nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto n° 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por doze (12) meses, a partir de 01/06/2021, conforme permissivo no parágrafo 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

SUREG - RS
Bruno R. Nemer Filho
Procurador - OAB/RS 53419
PROJURIS

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo na hipótese de conclusão dos procedimentos de nova contratação

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do Contrato, correrão à conta da Nota de Empenho nº 2021NE000067.

CLÁUSULA QUARTA - DA RERRATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original não modificadas pelos Termos Aditivos nºs 01, 02. 03 e 04.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 30 de ABRIL de 2021.

PELA CONAB:

CARLOS ROBERTO BESTÉTTI
Superintendente Regional

JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA
Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA:

RICARDO BUENO PENNA
Sócio

SUREG-RS
Bruno R. Nöller Filho
Procurador - OAB/RS 53417
PROCEIRS